



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS

PORTARIA Nº 30 DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Designar servidoras para
fiscalização de contratos de cursos FIC

O Diretor Geral Pró Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Passos, designado pela Portaria nº 325, de 24 de Fevereiro de 2014, publicada no DOU em 25 de Fevereiro de 2014, seção 2, página 29, RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 64/2014 de 16/06/2014, que designava servidoras para fiscalização de contratos FIC.

Art. 2º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, que tenham por objeto a prestação do serviço de instrutoria em cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), a saber:

a) **Carolina Cau Spósito**, SIAPE: 1998740, Professora EBTT e Coordenadora de Extensão, FISCAL TITULAR;

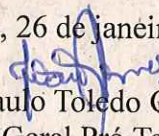
b) **Lilian Cristina de Lima Nunes**, SIAPE: 2957873, Técnica em Assuntos Educacionais, FISCAL SUBSTITUTA.

Art. 3º – São competências dos Fiscais, dentre as previstas na LEI nº 8.666/93 e suas alterações:

- 1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;
- 3- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados juntos à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e à Diretoria de Administração e Planejamento;
- 4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Diretoria de Administração e Planejamento em documento formal escrito;
- 5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações do contratado, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Passos, MG, 26 de janeiro de 2016.


João Paulo de Toledo Gomes
2760927 - Portaria 325 de 24/02/2014
Diretor Geral Pró-Tempore
IFSULDEMINAS - Campus Passos